Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Pomerode, 07 de janeiro de 1992.

IMÓVEL: - O terreno situado nesta cidade, no bairro Testo Central, à rua 15 de Novembro, contendo a área de vinte e sete mil e setecentos e trinta metros quadrados (27.730,00m2); de forma irregular, fazendo frente em catorze (14,00) metros com o lado par da rua 15 de Novembro; fundos em quarenta metros e sessenta centímetros (40,60m.) com terras de Haroldo Passold; extremando pelo lado direito em três (3) linhas, a partir da frente: a primeira de oitenta (80,00) metros, a segunda de dezesseis metros e vinte centímetros (16,20m.) e a terceira de seiscentos e setenta e nove metros e cinquenta centímetros .. (679,50m.), todas com terras de Edmundo Volkmann; e, pelo lado esquerdo, em cinco (5) linhas, a partir da frente: a primeira de vinte e um (21,00) metros, a segunda de cinquenta e nove (59,00) metros, a terceira de vinte e sete metros e oitenta centímetros (27,80m.), todas com terras de Auto Posto - Testo Central Ltda., a quarta de dezoito metros e cinquenta - centímetros (18,50m.) e a quinta de seiscentos e sessenta e quatro (664,00) metros, ambas com terras de Rolando Volkmann; cujo terreno acha-se cortado, na parte dos fundos, pela rua - Júlio Glatz. Edificado com uma casa de alvenaria, coberta com telhas de barro, de nº8726, que serve de moradia.

PROPRIETÁRIOS: PARTES IDEAIS E TÍTULOS AQUISITIVOS:

BRUNO VOLKMANN, sócio de firma comercial, portador da C.I.nº 3R.1.840.627-SSI-SC e sua mulher VERÔNICA VOLKMANN, do lar, - portadora da C.I.nº3R.1.840.626-SSI-SC., ambos brasileiros , inscritos no CPF sob nº030.955.849-20, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, domiciliados e residentes nest a cidade, no bairro Testo Central, à rua 15 de Novembro, possue UMA PARTE IDEAL correspondente à área de vinte e quatro mil e setecentos e trinta metros quadrados (24.730,00m2), sem edificações, digo, edificado com uma casa de alvenaria, coberta com telhas de barro, de nº8726, que serve de moradia, conforme registro nº7.799 às fls. 225 do livro nº3-D (remanescente do mesmo), do Cartório de Registro de Imoveis da Comarca de Gaspar-SC.

NORBERT KOHLS, sócio de firma comercial, portador da C.I.nº3R. 756.328-SSI-SC e sua mulher ROSITA KOHLS, do lar, portadora da C.I.nº3/R.2.614563-SSP-SC., ambos brasileiros, inscritos - no CPF sob nº246.623.729-68, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº...

continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 16,69
Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
SOLICITADO POR: AGÊNCIA LTDA - CPF/CNPJ: ***.248.970-** DATA: 24/04/2025 16:49:14 - VALOR: R$ 16,69

6.515/77, domiciliados e residentes nesta cidade, no bairro Testo Central, à rua 15 de Novembro, possuem UMA PARTE IDEAL correspondente à área de três mil metros quadrados (3.000,00 m2), sem edificações, do imóvel constante da presente matrícula, conforme registro nº1.787 às fls.61 do livro nº3-B deste cartório.
A Oficial: _____

R.1-5382 - PROTOCOLO Nº10.155.
Pela escritura pública de Doação Pura e Simples lavrada em 24 de outubro de 1991 às fls.196/198 do Livro de Notas nº096 do Tabelionato desta Comarca, BRUNO VOLKMANN e sua mulher VERÔNICA VOLKMANN, já qualificados, alienaram UMA PARTE IDEAL correspondente à área de dez mil e oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados (10.865,00m2), sem benfeitorias, do imóvel retro matriculado, ào seu genro e filha: NORBERT KOHLS e sua mulher ROSITA KOHLS, também já qualificados, pelo valor de ... Cr$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros).
Pomerode, 07 de janeiro de 1992.
A Oficial: _____

AV.2-5382 - PROTOCOLO Nº10.155.
Pelos termos da escritura pública acima, continua em vigôr a cláusula referente a um caminho de roça, constante no registro nº7.799 às fls.225 do livro nº3-D de Gaspar-SC. Dou fé.
Pomerode, 07 de janeiro de 1992.
A Oficial: _____

R.3-5382 - PROTOCOLO Nº14.396. Pelo Formal de Partilha passado em 16 de setembro de 1997 pelo Escrivão Judicial desta Comarca, assinado pelo MM. Juíz de Direito Substituto em exercício nesta Comarca, Dr. Jaime Pedro Bunn, extraído dos autos de Arrolamento Sumário nº366/94, do ESPÓLIO DE BRUNO VOLKMANN, conforme partilha amigável de fls.40/40v. dos autos, homologada por sentença do então MM. Juíz de Direito desta Comarca, Dr. Vitoraldo Bridi, em 27 de março de 1996, cuja R.Sentença foi registrada em 27 de março de 1996, para título e conservação de seus direitos, coube à viúva meeira: VERÔNICA VOLKMANN, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob nº 573.324.449-68, residente e domiciliada nesta cidade à rua 15 de Novembro, UMA PARTE IDEAL correspondente à 50% (cinquenta por cento) da parte ideal de 13.865,00m2, continua na ficha nº.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 16,69
Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
SOLICITADO POR: AGÊNCIA LTDA - CPF/CNPJ: ***.248.970-** DATA: 24/04/2025 16:49:14 - VALOR: R$ 16,69

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Pomerode, 03 de outubro de 1997.

do terreno constante da presente matrícula, ou seja, UMA PARTE IDEAL de 6.932,50m2 (SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS' METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS), mais UMA PARTE IDEAL correspondente à 50% (cinquenta por cento) da CASA DE ALVENARIA DE nº8726, edificada sobre a mesma. Valor da meação: .. R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo R$2.500,00 do terreno e R$1.000,00 da casa. Pomerode, 03 de outubro de 1997. A REGISTRADORA: E:R$35,46

R.4-5382 - PROTOCOLO Nº14.397. Pelo Formal de Partilha passado em 16 de setembro de 1997 pelo Escrivão Judicial desta Comarca, assinado pelo MM. Juíz de Direito Substituto em exercício nesta Comarca, Dr. Jaime Pedro Bunn, extraído dos autos de Arrolamento Sumário nº366/94, do ESPÓLIO DE BRUNO VOLKMANN, conforme partilha amigável de fls.40/40v. dos autos, homologada por sentença do então MM. Juíz de Direito desta Comarca, Dr. Vitoraldo Bridi, em 27 de março de 1996, cuja R.Sentença foi registrada em 27 de março de 1996, para título e conservação de seus direitos, coube aos herdeiros: ROSITA ' KOHLS, do lar e seu marido NORBERT KOHLS, comerciante, ambos' brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de .. bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, inscritos no CPF sob nº246.623.729-68, residentes e domiciliados nesta cidade à Rodovia SC.418, Km.7, UMA PARTE IDEAL correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) da parte ideal de 13.865,00m2, do terreno constante da presente matrícula, ou seja, UMA PARTE IDEAL' DE 3.466,25m2 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS METROS E VINTE E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), mais UMA PARTE IDEAL correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) da CASA ' DE ALVENARIA DE Nº8726, edificada sobre a mesma. Valor da meação: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo do terreno R$2.500,00 e da casa R$1.000,00. Pomerode, 03 de outubro ' de 1997. A REGISTRADORA: E:R$35,46

R.5-5382 - PROTOCOLO Nº14.398. Pelo Formal de Partilha passado em 16 de setembro de 1997 pelo Escrivão Judicial desta Comarca, assinado pelo MM. Juíz de Direito Substituto em exercício, Dr. Jaime Pedro Bunn, extraído dos autos de' Arrolamento Sumário nº366/94, do ESPÓLIO DE BRUNO VOLKMANN, ' conforme partilha amigável de fls.40/40v. dos autos, homologada por sentença do então MM. Juíz de Direito

continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 16,69

SOLICITADO POR: AGÊNCIA LTDA - CPF/CNPJ: ***.248.970-** DATA: 24/04/2025 16:49:14 - VALOR: R$ 16,69

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

desta Comarca, Dr. Vitoraldo Bridi, em 27 de março de 1996, cuja R.Sentença foi registrada em 27 de março de 1996, para título e conservação de seus direitos, coube aos herdeiros: IRIA SCHLUETTER, comerciante e seu marido LAURO SCHLUETTER, aposentado, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, inscritos no CPF sob nºs: 753.310.479-04 e 076.921.299-91, respectivamente, residentes e domiciliados nesta cidade, no bairro .. Testo Central, à rua 15 de Novembro, nº9087, UMA PARTE IDEAL correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) da parte ideal de 13.865,00m2, do terreno constante da presente matrícula, ou seja, UMA PARTE IDEAL DE 3.466,25m2 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS METROS E VINTE E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), mais UMA PARTE IDEAL correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) da CASA DE ALVENARIA DE Nº8726, edificada sobre a mesma. Valor da meação: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo R$2.500,00 do terreno e R$1.000,00 da casa. Pomerode,03 de outubro de 1997. A REGISTRADORA: E.R$39,46

AV.6-5382 - PROTOCOLOS Nºs: 14.396 a 14.398. Certifico que continua em vigôr a cláusula de reserva de "caminho de roça", constante da AV.2-5382 retro. Dou fé. Pomerode, 03 de outubro de 1997. A REGISTRADORA: E:R$11,82

OBSERVAÇÃO: O imóvel constante da presente matrícula acha-se em condomínio, na forma seguinte:.....
VERÔNICA VOLKMANN - Uma parte ideal de 6.932,50m2, mais 50% da casa de alvenaria de nº8726;.....
NORBERT KOHLS - Uma parte ideal de 17.331,25m2, mais 25% da casa residencial de alvenaria, de nº8726;
LAURO SCHLUETTER - Uma parte ideal de 3.466,25m2, mais 25% da casa residencial de alvenaria de nº8726. Pomerode, 03 de outubro de 1997. A REGISTRADORA:

R.7-5382 - PROTOCOLO Nº21.089. Pelo OFÍCIO Nº0276/04/PDG datado de 12 de março de 2004, subscrito pela MMª Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Iraci Satomi Kuraoka Schiocchet, expedido nos Autos nº050.01.001747-0 da Ação de Execução por .. Quantia Certa contra Devedor Solvente, onde é Exequente: TEXACO BRASIL S/A.PRODUTOS DE PETRÓLEO e Executado: AUTO POSTO .. TESTO CENTRAL LTDA E OUTRO, consoante "Termo de Nomeação de Bens à Penhora" de fls.124 dos referidos autos, e, por deter

continua na ficha nº.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 16,69

SOLICITADO POR: AGÊNCIA LTDA - CPF/CNPJ: ***.248.970-** DATA: 24/04/2025 16:49:14 - VALOR: R$ 16,69

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

minação da ilustre magistrada, procedo o REGISTRO DA "PENHORA" DA "**PARTE IDEAL**" com área de 10.865,00m2 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, registrada sob R.1-5382 retro, de propriedade de NORBERT KOHLS e sua mulher **ROSITA KOHLS**, cujo valor de avaliação é de R$100.000,00 (cem mil reais), para garantia da execução. Pomerode, 19 de abril de 2004.A REG: E: R$186,66

R.8-5382 - PROTOCOLO Nº23.723. Pelo MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA/ARRESTO, AVALIAÇÃO E REGISTRO, datado de 25 de maio de 2006, subscrito pela Diretora de Secretaria da Vara Federal das Execuções Fiscais e Criminal de Blumenau e JEF Criminal Adjunto, Milene Assmann, expedido nos autos nº2005.72.05.003671-7 (Execução Fiscal), onde é Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e Executado: AUTO POSTO TESTO CENTRAL LIMITADA, NORBERT KOHLS, endereço: Norbert Kohls(CPF 24662372968): Rodovia 418 s/n,Testo Salto(Fone 3387-6217), Pomerode,consoante Auto de Penhora e Depósito e cumprindo determinação do MM. Juiz Federal daquela Vara, procedo o REGISTRO DA PENHORA DA **PARTE IDEAL DE 17.331,25m2**, mais 25% da casa residencial de alvenaria de nº8726, de propriedade de NORBERT KOHLS. Valor da dívida:R$40.422,27 em 05/2006. Valor da parte ideal do terreno mais 25% da casa: R$65.000,00. Depositário: Norbert Kohls. Pomerode, 03/08/2006.A Registradora: E:nihil

R.9-5382 - PROTOCOLO Nº24.520. Pelo OFÍCIO Nº313/07, datado de 27 de março de 2007, subscrito pela MMª Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Timbó-SC, Dra. Mirna Uliano Bertoldi, expedido nos autos da AT 01651-2006-052-12-00-4, em que OTTO GALL demanda contra AUTO POSTO POMERLAND LTDA E OUTROS (3), consoante "Auto de Penhora e Avaliação" de fls.125, e por determinação da ilustre magistrada, procedo o REGISTRO DA **PENHORA DA PARTE IDEAL** com área de 6.466,25m2 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados), sem edificações, que equivale a área ideal remanescente de propriedade de NORBERT KOHLS e sua mulher ROSITA KOHLS. Valor da parte ideal: R$98.000,00 (noventa e oito mil reais). Dou fé. Pomerode, 30 de abril de 2007.
A Registradora: E: nihil

AV1O-5382 - PROTOCOLO Nº25.512. Pelo **OFÍCIO Nº291**/08, datado de 05 de março de 2008, assinado pela MMª Juíza do Traba-

continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 16,69

SOLICITADO POR: AGÊNCIA LTDA - CPF/CNPJ: ***.248.970-** DATA: 24/04/2025 16:49:14 - VALOR: R$ 16,69

Trabalho da Vara do Trabalho de Timbó-SC, Dra. Mirna Uliano Bertoldi, expedido nos autos do processo trabalhista **AT n.º01651-2006-052-12-00-4**, em que **OTTO GALL** demanda contra **AUTO POSTO POMERLAND LTDA e outros (4),** procedo a esta averbação, para fazer constar que foi determinado pela ilustre magistrada, o **CANCELAMENTO** do registro da penhora que recaiu sobre o imóvel constante da presente matrícula, efetivada sob **R.9-5382** desta matrícula, liberando o imóvel retro matriculado da restrição judicial imposta nos autos em epígrafe. Pomerode, 12/03/2008. A Registradora: _____ E:nihil

R.11-5382 - Protocolo n.º27.763 de 18/08/2009. Pela **CARTA DE ARREMATAÇÃO** passada em 22 de Julho de 2009, pela Diretora de Secretaria da Vara Federal das Execuções Fiscais e Criminal de Blumenau e Juizado Especial Federal Criminal Adjunto, assinada pelo MM. Juíz Federal, Dr. Guy Wanderley Marcuzzo, extraída do processo n.º2005.72.05.003671-7, da Ação: Execução Fiscal, onde é Exeqüente: União – Fazenda Nacional, e Executado: Auto Posto Testo Central Ltda, conforme Auto de Arrematação de fls.79, do terreno constante da presente matrícula, foi **ARREMATADO por JULIO CARLOS TESTONI,** brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. RG.n.º1.848.619 e inscrito no CPF n.º576.111.499-20, residente e domiciliado à Rodovia Jorge Lacerda, n.º4000, na cidade de Gaspar-SC, **A PARTE IDEAL DE 17.331,25M² (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM METROS E VINTE E CINCO DECIMETROS QUADRADOS), MAIS 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA CASA RESIDENCIAL DE ALVENARIA, COBERTA COM TELHAS DE BARRO, DE N.º8726 (conforme AV.6-5382:observação)**, no valor da maior oferta de **R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** mediante pagamento à vista de **R$17.794,40** e o saldo correspondente ao valor da dívida de **R$47.205,60** parcelados em 60 vezes, ficando o valor da primeira parcela em **R$786,76 (setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)**. Foi recolhido o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – **"ITBI"** no valor de **R$1.301,81,** na agência do Banco do Brasil desta cidade, aos 09/07/2009 (Autenticação: SISBB: D.572.644.F74.7EB.623). Recolhido o Fundo de Reaparelhamento Judicial – **"FRJ"**, no valor de **R$195,00**, na Caixa Econômica Federal-CEF – TERM 013797 aos 18/08/2009, sob autenticação: 230-336598217-7 (Guia Nosso Número:0000.50020.0399.1142). Será emitida a **"Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI"** para a Receita Federal. Pomerode-SC, 09 de Setembro de 2009. SELO FISCALIZAÇÃO JUDICIAL: BPU56710. A Registradora: _____ E: R$526,15

R.12-5382 - Protocolo n.º27.763 de 18/08/2009. Pelos termos da **CARTA DE ARREMATAÇÃO** passada em 22 de Julho de 2009, pela Diretora de Secretaria da Vara Federal das Execuções Fiscais e Criminal de Blumenau e

continua na ficha nº

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 16,69

SOLICITADO POR: AGÊNCIA LTDA - CPF/CNPJ: ***.248.970-** DATA: 24/04/2025 16:49:14 - VALOR: R$ 16,69

Juizado Especial Federal Criminal Adjunto, assinada pelo MM. Juíz Federal, Dr. Guy Wanderley Marcuzzo, extraída do processo n.º2005.72.05.003671-7, da Ação: Execução Fiscal, onde é Exeqüente: União – Fazenda Nacional, e Executado: Auto Posto Testo Central Ltda., conforme Auto de Arrematação de fls.79, **FICA CONSTITUÍDA A GARANTIA REAL DE HIPOTECA EM FAVOR DO CREDOR UNIÃO – FAZENDA NACIONAL**, em virtude da arrematação ter-se realizado nas condições previstas no § 5º do artigo 98 da Lei n.º8.212/91, a saber: a) valor da arrematação: **R$65.000,00**, com entrada **de R$17.794,40** e saldo de **R$47.205,60 (quarenta e sete mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos)** em **sessenta (60) vezes,** ficando o valor da primeira parcela fixado **em R$786,76 (setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)**; b) as parcelas serão pagas conforme orientação do credor, e o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento será atualizado nos termos do parcelamento firmado. Pomerode, 09 de Setembro de 2009. SELO DE FISCALIZAÇÃO: BPU56711. A Registradora: _____ E: R$350,76

AV.13-5382 - Protocolo n.º27.763 de 18/08/2009. Pelos termos da **CARTA DE ARREMATAÇÃO** passada em 22 de Julho de 2009, pela Diretora de Secretaria da Vara Federal das Execuções Fiscais e Criminal de Blumenau e Juizado Especial Federal Criminal Adjunto, assinada pelo MM. Juíz Federal, Dr. Guy Wanderley Marcuzzo, supra registrada sob R.11-5382, **fica levantada a penhora** efetivada por aquele Juízo Federal, registrada sob R.8-5382, por ter-se convolado em arrematação. Dou fé. Pomerode, 09 de Setembro de 2009. SELO FISCALIZAÇÃO: BPU56712. A Registradora: _____ E: R$61,45

AV.14-5382 - Protocolo n.º27.763 de 18/08/2009. Nos termos do artigo 230 da Lei 6.015/73, procedo a esta averbação para fazer constar que permanece inalterado e vigindo o registro de "Penhora" efetivado sob R.7-5382, em favor do Exequente: Texaco Brasil S/A – Produtos de Petróleo, nos autos da Ação de Execução n.º: 050.01.001747-0, enquanto não for cancelada, anulada, extinta ou rescindida, conforme preceitua o artigo 252 da referida Lei 6.015/73.
ATUAL SITUAÇÃO CONDOMINIAL DO IMÓVEL RETRO MATRICULADO:
VERONICA VOLKMANN = parte ideal de 6.932,50m² (+ 50% CASA 8726);
LAURO SCHLUETTER = parte ideal de 3.466,25m² (+ 25% CASA 8726);
JULIO CARLOS TESTONI = parte ideal de 17.331,25m² (+ 25% CASA 8726);
Dou fé. Pomerode-SC, 09 de Setembro de 2009. SELO DE FISCALIZAÇÃO: BPU56713 (Certidão-Selo: BPU56714). A Registradora: _____ E:R$61,45

AV.15-5382 - Protocolo n.º28.063 de 04/11/2009. Pelo **MANDADO DE INTIMAÇÃO 90009162,** datado de 07 de Outubro de 2009, assinado pelo Diretor de Secretaria, Amarildo Wilxenski, por determinação do MM. Juíz

continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 16,69
SOLICITADO POR: AGÊNCIA LTDA - CPF/CNPJ: ***.248.970-** DATA: 24/04/2025 16:49:14 - VALOR: R$ 16,69

Federal da Vara das Execuções Fiscais e Criminal e Juizado Especial Federal Criminal Adjunto de Blumenau, Dr. Guy Vanderley Marcuzzo, expedido nos **autos da Execução Fiscal n.º2005.72.05.003671-7/SC,** em que é Exeqüente: **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL** e Executado: **AUTO POSTO TESTO CENTRAL LIMITADA (NORBERT KOHLS),** procedo a esta averbação, para fazer constar que no Despacho proferido à fls.95 dos autos em epígrafe, foi determinado o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** que ainda recai sobre o imóvel retro matriculado, efetivada sob **R.7-5382** retro, liberando integralmente o imóvel retro matriculado, de restrições judiciais, nos termos do artigo 250, I da Lei 6.015/73. Dou fé. Pomerode, 09 de novembro de 2009. SELO DE FISCALIZAÇÃO: ASU57926. A Registradora: _____ E:Nihil

AV.16-5382 - Protocolo nº 33.341, de 04 de Setembro de 2013. Pelo **Ofício n.º4955168** extraído em 17/01/2013 pelo Diretor de Secretaria da Vara Federal de Execuções Fiscais e Criminal de Blumenau-SC, Sr. Amarildo Wilxenski, dos autos da **Execução Fiscal n.º2005.72.05.003671-7/SC**, em que a União - Fazenda Nacional demanda contra Auto Posto Testo Central Ltda. e contra Norberto Kohls, procedo a esta averbação nos termos dos artigos 216 e 250, inciso I, da Lei n.º6.015/1973 para fazer constar que foi declarada a **NULIDADE DA ARREMATAÇÃO** registrada sob **R.11-5382** retro, com o consequente cancelamento do seu respectivo lançamento registral, bem como de todos os atos dela decorrentes, particularmente, a Hipoteca registrada em favor da União - Fazenda Nacional sob **R.12-5382** e os cancelamentos de Penhoras averbados sob **AV.13** e **AV.15-5382**. À vista do retorno das partes ao *status quo ante*, **revigoram-se as penhoras registradas sob R.7 e R.8-5382, ao passo que a fração ideal de 17.331,25m² do terreno mais os 25% da casa de n.º8726, objeto da referida arrematação, voltam a pertencer ao executado Norbert Kohls e sua esposa, Rosita Kohls, adrede qualificados,** em razão da decisão do Exmo. Juiz Federal Substituto, Dr. Vilian Bollmann, assinada em 05/04/2011 e transitada em julgado em 01/10/2011. Será emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - **"DOI"** para a Receita Federal do Brasil. Dou Fé. Pomerode-SC, 05 de setembro de 2013. Selo de fiscalização: DDZ74029-L2DP.

O Registrador Christian Beurlen: _____ E:R$75,30

continua na ficha nº

PRA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 16,69

SOLICITADO POR: AGÊNCIA LTDA - CPF/CNPJ: ***.248.970-** DATA: 24/04/2025 16:49:14 - VALOR: R$ 16,69